

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO	
Gabinete do Prefeito	1
TERMO ADJUCATÓRIO	
CPL	1
EXTRATO DE RECISÃO AMIGÁVEL	
CPL	2

DECRETO**Decreto nº 018, de 16 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação, até o dia 26 de abril de 2021, das medidas sanitárias previstas no Decreto nº 10, de 03 de março de 2021, e no Decreto nº 12, de 15 de março de 2021, com as alterações feitas por meio do Decreto Municipal nº 016, de 31 de março de 2021, em função do aumento dos casos de Covid-19 no Estado do Maranhão, e do Decreto Estadual nº 36.672, de 09 de abril de 2021, no Município de Icatu/MA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.679, de 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor das disposições normativas contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO que a realização de reuniões e eventos sugerem alta probabilidade de contágio do vírus, em flagrante desobediência às determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as ações de combate à COVID-19 e condições de vida em sociedade;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores

crecentes em todo o País, inclusive diante de novas variantes, com potencial mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO o atual aumento de contaminação de casos confirmados da COVID-19 em todo Estado do Maranhão, o que se torna preocupante para o Município de Icatu/MA;

CONSIDERANDO que a gestão pública de Icatu/MA, prima pelo bem estar de todos os municípios, e com o intuito de superar a crise sanitária instalada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até o dia 26 de abril de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela Covid-19, no Estado do Maranhão, todas as medidas sanitárias previstas no Decreto Municipal nº 10, de 03 de março de 2021, e no Decreto Municipal nº 12, de 15 de março de 2021, com as alterações feitas por meio do Decreto Municipal nº 016, de 31 de março de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 16 de abril de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

TERMO AJDUVCATÓRIO**TERMO ADJUDICATÓRIO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 091/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2021, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 356/2021, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, objetivando Formação de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em manutenção, limpeza e recuperação de poços artesianos nos Distritos e povoados na forma estabelecida em planilhas Anexo, de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Cidade de Icatu, no Estado do Maranhão, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa CONSTRUTORA MARANHENSE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.604.359/0001-61, no valor global de 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL

1	Manutenção de bomba submersa incluindo substituição de peças	1	N	R\$2.500,00	R\$2.500,00
2	Teste de vazão de produção	1	HORA	R\$60,00	R\$60,00
3	Monitoramento de corrente elétrica, nível estático e dinâmico	1	UNIDADE	R\$980,00	R\$980,00
4	Manutenção do quadro elétrico	1	UNIDADE	R\$800,00	R\$800,00
5	Retirada e recolocação de conjunto motobomba	1	VB	R\$1.500,00	R\$1.500,00
6	Fornecimento e instalação de bomba submersa	1	UNIDADE	R\$3.900,00	R\$3.900,00
7	Limpeza (desinfecção e desobstrução) do poço tubular	1	MOCA	R\$80,00	R\$80,00
8	Perfilagem ótica	1	UNIDADE	R\$2.400,00	R\$2.400,00
9	Tamponamento de poço tubular	1	UNIDADE	R\$800,00	R\$800,00
10	Elaboração de Processo de Regularização de Uso das Águas Subterrâneas junto ao IGAM-MG	1	UNIDADE	R\$6.000,00	R\$6.000,00
11	Km de rodagem (ida e volta)	1	KM	R\$7,00	R\$7,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Icatu-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Icatu-MA, 15 de abril de 2021.

Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 142/2016. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA RIO MARAPY LTDA; OBJETO: Pelo presente Distrato fica rescindido bilateralmente o contrato nº 142/2016, oriundo da TOMADA DE PREÇOS N.º006/2016, que tem por objeto a contratação e empresa para a execução de serviços de engenharia na construção de praças públicas nos povoados Moinho, Mata e Sertãozinho do Município de Icatu/MA. Data do termo de distrato: 16 de abril de 2021. Primeiro Distratante: Jayzon Torres Chaves, Segundo Distratante: Thiago José Gomes da Fonseca.

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

SUMÁRIO

PROMULGAÇÃO

Gabinete do Presidente2

DECRETO

Gabinete do Presidente2

PRMULGAÇÃO

PROMULGAÇÃO Nº 01/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PROMULGA O PROJETO LEGISLATIVO DE LEI Nº 01/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CÂNDIDA CORRÊA DOS SANTOS, QUE RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A “UNIÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA (UCQMI-MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Icatu aprovou e Eu **PROMULGO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade de Pública a “UNIÃO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE ICATU–MA (UCQMI-MA)”, com sede na cidade de Icatu – MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021. 199 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, 132 ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E 407 ANOS DA FUNDAÇÃO DE ICATU.

JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

DECRETO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021
13 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETA A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES, POR ESTA CORTE LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, no uso de suas atribuições legais, e objetivando dar cumprimento à Lei Orgânica de Icatu, ao Regimento Interno desta Casa Legislativa e de outros órgãos, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art.1º. As entidades de promoção educacional, científica, cultural, artística, esportiva, social ou filantrópica que sirvam ao interesse da coletividade, sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Comprovação de seu efetivo e contínuo funcionamento nos doze meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, mediante declaração emitida por um dos seguintes agentes públicos do local de seu funcionamento:

- a) autoridade do Poder Executivo Municipal;
- b) membro do Poder Legislativo Municipal;

III - Estatuto, Ata de Função, Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, todos com registro em cartório competente;

IV - Declaração que os cargos da diretoria não são remunerados e de que não há distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, caso o estatuto não o mencione expressamente;

V - Documentos de RG e CPF dos membros da diretoria descrita no inciso III;

VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (Não obrigatório);

VII – Declaração com endereço completo e telefones para contato.

§1º. Os documentos do inciso III, IV e V deverão ser originais ou cópias autenticadas.

§2º. Estão excluídas das exigências do inciso II deste artigo as entidades que tenham o fim exclusivo voltado para pessoas com necessidades especiais, para o ensino, para o amparo à velhice e/ou para a preservação ambiental.

Art.2º. A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto deste decreto, os seguintes documentos de forma isolada ou cumulativa:

I - relatório de atividades no período requisitado;

II - declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil;

Parágrafo Único. A entidade reconhecida de utilidade pública que deixar de apresentar a documentação exigida poderá perder esta condição.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de abril de 2021

JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665